



TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-14792-2023-6 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **10/2023**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - O prazo final para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será até as 10:00 horas do dia 09/08/2023 na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 23, Centro, São Vicente/SP.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, terá início às 10:00 horas do dia 09/08/2023, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Frei Gaspar, nº 384, 1º andar, Sala 23, Centro, São Vicente/SP.

1.4 - Os envelopes que contenham os “Documentos de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para implementação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

2.2 - Será julgada vencedora a proposta que oferecer a melhor técnica e menor preço global para a execução do objeto mencionado no item 2.01.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em concordância com Termo de Referência (Anexo



II), parte integrante deste edital.

2.4 – O fornecimento de todos os materiais, utilidades, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra que se fizerem necessários à execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da CONTRATADA.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

3.1.1- Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob falência e insolvência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Vicente;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Sob a forma de consórcio.

3.1.2 – O prazo para início dos serviços é do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato.

3.2 - **Para participar da licitação, a empresa licitante deverá obrigatoriamente estar inscrita no "Cadastro de Fornecedores" da Prefeitura Municipal de São Vicente, cujos documentos deverão estar devidamente atualizados até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, em consonância ao disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

3.2.1 – Poderão, ainda, participar da licitação as licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastro até o terceiro dia anterior à data para recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

3.2.2 – A documentação exigida para cadastramento é a descrita no Anexo I deste Edital.

3.2.3 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do órgão licitador quanto à exibição do original, se entender conveniente.

3.3 - A empresa licitante deverá apresentar, em separado do envelope de documentação e proposta, carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-la em todos os atos decorrentes desta licitação.

3.4 - A licitante que não apresentar, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, será excluída da Tomada de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.5 – Esta licitação é de ampla participação; e, em virtude da natureza de seu objeto, seu critério de julgamento é **melhor técnica e preço**, conforme abaixo detalhado:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

3.5.1 – O critério de julgamento da licitação será a melhor técnica e preço, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Na análise das propostas e documentação, o preço terá o peso 40% e a técnica o peso 60%.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá se fazer representar por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo do Anexo XII, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados.

4.2 – A Assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

4.3 – A LICITANTE **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando solicitado.

4.4 – Do procedimento de Credenciamento

4.4.1 - Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

4.4.2 - Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

4.4.3 - O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e juntado ao processo licitatório.

4.4.4 - As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.4.5 - A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

4.4.6 - A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

5 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

5.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Vicente, os envelopes lacrados, contendo em sua parte



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

externa os dados abaixo, na Rua Frei Gaspar nº 384 – Sala 23 – Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14.792/2023
Dia 09/08/2023 às 10:00 horas
RAZÃO SOCIAL E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14.792/2023
Dia 09/08/2023 às 10:00 horas
RAZÃO SOCIAL E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
ENVELOPE Nº 03- PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14.792/2023
Dia 09/08/2023 às 10:00 horas
RAZÃO SOCIAL E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para conferência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.1.1 - Caso o mesmo atestado seja aproveitado para a proposta técnica, o documento original deverá constar no envelope de habilitação e no envelope da proposta técnica deverá constar cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO”.

6.1.2 - Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

6.2 – A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos (*Check list*)

6.3 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

6.3.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no **Anexo X**);

6.3.2 - Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (**Anexo IX**).

7 - RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovante de registro ou inscrição, em nome da licitante nas Entidades profissionais competentes, sendo somente aceitos escritórios de advocacia, inscritos na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

7.2 - Comprovação da licitante disponibilizar em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, no mínimo, 05 (cinco) profissionais de nível superior da área de Direito, que comprove via documentos pertinentes (atestados e ou certidões de responsabilidade/capacidade técnica), a sua responsabilidade na prestação de serviços de consultoria de características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas às parcelas de maior relevância, conforme descrito a seguir: atividades de consultoria nas áreas de Direito Público e/ou Administrativo, bem como Licitações e Contratos Administrativos, sendo admitida a somatória de atestados para a comprovação de atendimento da referida área;

7.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta licitação, conforme súmula 25 do TCE/SP;

7.3 - Atestado de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste Edital, comprovando, no mínimo o atendimento a 05 (cinco) anos de experiência, e o desempenho de atividades de consultoria áreas de Direito Público e/ou Administrativo, bem como Licitações e Contratos Administrativos, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto, admitindo-se a somatória de atestados.

8 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, e, quando procurador, também cópia da procuração quando pública, ou seu original com firma reconhecida, quando particular;

8.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3 - Apresentar **Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

8.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1 - **Comprovante de inscrição** e de **Situação Cadastral** junto ao **CNPJ/ Receita Federal**;

9.2 - **Certificado de Regularidade FGTS (CRF)**, demonstrando a situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade mínima até a data de abertura dos envelopes;

9.3 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

9.4 - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa** perante a Justiça do Trabalho, referente aos **débitos trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

9.5 - **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa** junto à **Fazenda Estadual (inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6 - **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa** junto à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob a pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

9.9 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar além dos documentos mencionados neste item, a declaração conforme modelo



constante do **Anexo VI**.

10 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 – Apresentar quadro demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1 – No caso da licitante apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento), do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

10.1.2 – Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

10.1.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro.
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

10.1.2.2 – As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

10.1.2.3 - As empresas recém-constituídas, que ainda não tiverem completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de Abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

10.1.3 - O **LICITANTE** legalmente qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/09, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

10.1.3.1 - No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** enquadrado no item 10.1.3 o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.

10.1.4 - Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ou a apresentarem com vícios.

10.1.5 - Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

10.1.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.1.7 - Se todos os **LICITANTES** forem inabilitados, esta **TOMADA DE PREÇOS** será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

11 - DO REPRESENTANTE LEGAL

11.1 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:

11.1.1 - Procuração específica para a participação em licitação pública, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

11.1.2 - No caso do titular da empresa licitante, apresentar para a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

11.1.3. - É dispensado o reconhecimento de firma para procurador que for advogado.

11.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de ter voz ativa na reunião.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

11.3 – Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de um licitante.

12 – DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – Na fase da Proposta Técnica, deverão, além de outras exigências legais pertinentes, ser apresentadas informações e documentos relacionados à qualificação técnica da empresa e/ou de sua equipe técnica, em envelope distinto e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a indicação “Proposta Técnica”, de acordo com os critérios aqui estabelecidos:

12.1.1 – Breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço;

12.1.2 – Composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa;

12.2 – Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para habilitação (onde deve ser apresentado o documento original, ou cópia autenticada), deve ser apresentada cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA”.

12.3 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto solicitado.

13 – DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente) da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

b) A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

c) o valor global do serviço representará sua única remuneração e que não poderá ser superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

d) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por pessoa devidamente autorizada.

e) Valor por mês e para os 12 (doze) meses em algarismos e total geral em algarismos e por extenso;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

- f) Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores da hora de trabalho intelectual e/ou honorários estabelecidos pela OAB/SP;
- g) O preço unitário e o preço global, proposto por todas as empresas licitantes, deverão ser apresentados em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, considerando na composição dos preços os custos;
- i) A descrição do(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- j) No preço ofertado pela licitante, deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação, inclusive, quando houver, despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros e correntes ou que venham a ser devidos em razão desse, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais;

13.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre concorda em sua plenitude com as disposições do Edital e seus Anexos, conforme modelo estabelecido no Anexo (VIII) deste Edital, e apresentada DENTRO do envelope nº 03

13.3 - Deverão ser apresentados no envelope nº 03 – Proposta Financeira e as declarações conforme modelos constantes no Edital.

13.4 - A apresentação de proposta implica no pleno reconhecimento e aceitação de todas as condições e exigências constantes no Edital.

14 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

14.2 – Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

14.3 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

14.4 – A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

14.5 - A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada



empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

14.5.1 - Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a **COMISSÃO LICITAÇÃO** poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.

14.5.2 - Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

14.6 - Conferida e apreciada toda a documentação pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

14.7 - Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

14.8 - Encerrada a fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** passará à abertura dos envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

14.9 - A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

14.10 - A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver às últimas os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** devidamente fechados.

14.11 - Em ato contínuo, serão abertos os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes.

14.12 - A abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14.13 - É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.



15 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

15.1 – DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1.1 – A capacidade técnica para a execução desse projeto será avaliada segundo os quesitos definidos no Termo de Referência (**ANEXO II**), e de acordo com os critérios especificados no Edital (Item 12).

15.1.2 – O critério técnico de julgamento das propostas da presente licitação será do tipo **técnica e preço**, conforme estabelecido pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1.3 – Descrição dos requisitos técnicos:

15.1.3.1 – Qualificação técnica e acadêmica da equipe de trabalho – será formada por no mínimo 05 (cinco) advogados e 01 (um) coordenador geral que possuam:

- a) Formação em Direito;
- b) Especialização em Direito Público, Direito Administrativo, Gestão Pública e/ou outras áreas correlatas;
- c) Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, válida em todo território nacional.

15.1.4 – Experiência da empresa quanto aos serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com pelo menos, 05 (cinco) anos de experiência (comprovado mediante atestados de capacidade técnica e/ou cópia de contratos).

15.1.5 – A pontuação da Proposta Técnica levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes habilitadas, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 80 (oitenta) pontos, conforme segue:

15.1.5.1 – Tempo de constituição da empresa:

- a) 20 anos ou mais – 20 pontos;
- b) De 15 a 19 anos – 15 pontos;
- c) De 11 a 14 anos – 10 pontos;
- d) De 06 a 10 anos – 04 pontos;
- e) Até 05 anos – 01 ponto.

Para este item será considerada a data da situação cadastral constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

Pontuação Total: 50 pontos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

15.1.5.2 – Disponibilizar a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas / Direito, sendo advogado, devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente, emissão de orientação e pareceres:

- a) Sim, 06 ou mais profissionais – 10 pontos;
- b) Sim, de 03 a 05 profissionais – 04 pontos;
- c) Sim, de 01 a 02 profissionais – 01 ponto;
- d) Não – sem pontuação

Esse item será comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

Pontuação Total: 15 pontos

15.1.5.3 – Disponibilizar a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com mestrado/doutorado, **ainda que em andamento**, nas áreas de Direito Público, Administrativo, Constitucional, Gestão Pública e/ou em matérias relacionadas ao objeto do certame:

- a) Não – sem pontuação;
- b) Sim, 01 profissional – 05 pontos;
- c) Sim, 02 ou mais profissionais – 10 pontos

O item deverá ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

Pontuação Total: 15 pontos

15.1.6 – Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os diplomas/certificados e comprovação de experiência profissionais nas áreas e matérias objeto deste certame.

15.1.7 – Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo esse pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

15.1.8 – Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota 0 (zero) no item.

15.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

15.2.1 - Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente.

16 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 - A Comissão, após o julgamento e classificação das propostas, encaminhará os autos ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente, para homologação ou anulação, conforme o caso.

17 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações.

17.2 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Vicente e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações.

17.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou sem assinatura de representante legal.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a aprovação por parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, a contar do aceite da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

18.2 - O pagamento estará condicionado à prestação de serviços, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e a aprovação e conferência dos serviços prestados, bem como ao recebimento dos relatórios mensais de resultados obtidos, com o descritivo das atividades prestadas pela Contratada, conforme determina o item 1.6.5 do Termo de Referência.

18.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato de Prestação de Serviços e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 - A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta



deverá atender ao exposto no item anterior.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 – A Comissão, após o julgamento e classificação das propostas, encaminhará os autos ao Sr. Prefeito Municipal de São Vicente, para homologação ou anulação, conforme o caso.

21 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

21.1 - Ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, dos serviços, a saber:

21.2 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

I – Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua execução;

II – Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão dos serviços;

21.3 – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

21.4 - No caso de inadimplência parcial ou total da contratação, a Contratante aplicará as Sanções Administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita, ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento.

21.5 – Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços.

21.6 - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

22 - DO CONTRATO

22.1 – Com a empresa adjudicatária do presente certame licitatório, será celebrado contrato formal, conforme inclusa minuta (**Anexo III**), o qual, fica fazendo parte deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

22.2 – O contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **05 (cinco) anos** nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

22.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, contada da data de sua convocação, ficando após esse prazo, sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

22.4 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou, revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

23 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1 – Arcar com todas as despesas com operação e manutenção dos equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

23.2 – Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da CONTRATANTE.

23.3 – Recolher o ISS referente à execução da prestação de serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

23.4 – Executar os serviços em conformidade com o especificado no Termo de Referência, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Município de São Vicente.

23.5 – Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital, prezando pela qualidade dos serviços realizados.

23.6 – A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente instrumento, com perfeição e acuidade.

23.7 – Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, em tempo hábil, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.8 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

24– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1 – Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

24.2 – Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados,



em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

24.3 – Emitir Ordem de Início para o início dos serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas do cronograma de trabalho.

24.4 – Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as fases que serão executadas no transcorrer dos serviços.

24.5 – Fornecer à CONTRATADA, por ocasião do encerramento da prestação de serviços, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

24.6 – Realizar o pagamento da contratada até 28 (vinte e oito) dias após a aprovação por parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, a contar do aceite da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

25 - DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

25.1.1 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses de vigência contratual e sendo prorrogada essa, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, porventura, vier a substituí-lo.

26 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 – A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, da execução dos serviços será feita por pessoa(s) indicada(s) no contrato de prestação de serviços, com responsabilidades específicas.

26.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

26.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante contar com a total colaboração da contratada.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - O Edital contendo as normas e demais elementos referentes a esta Tomada de Preços, poderá ser retirado pelo site www.saovicente.sp.gov.br, sem nenhum custo.

27.2 - Os interessados que tenham retirado a pasta a que se refere o item anterior, poderão



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

encaminhar até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação e proposta financeira, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a presente licitação, desde que a enviem por escrito o Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

27.3 - A Comissão de Licitações apresentará as respostas às questões formuladas por escrito, até 03 (três) dias antes da data fixada para a sessão pública de apresentação da documentação para habilitação, bem como da proposta financeira, divulgando-as a todos os interessados que tenham retirado a pasta, pelo site www.saovicente.sp.gov.br.

27.4 - Qualquer cidadão interessado poderá oferecer impugnação contra esse Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos Envelopes.

27.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes, vedada comunicação ulterior, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

27.6 - A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, antes de firmar o contrato, revogar ou anular presente licitação, na forma da lei, não cabendo em qualquer caso, direito à proponente de reclamar qualquer indenização.

27.7 - Correrão por conta da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

27.8 - A apresentação de propostas implica no pleno reconhecimento deste Edital, sujeitando-se a licitante às condições nele estabelecidas, bem como nos seus anexos, que fazem parte integralmente.

27.9 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 02.01.01.04.124.0009.2215.01.3.3.90.39.99 – Fonte de Recurso: Tesouro

27.10 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 – DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

28.1 - Este Edital é integrado pelos seguintes Anexos:

- I – Documentos necessários para cadastramento;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- IV – Termo de Ciência e Notificação;
- V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- VI - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- VII - Proposta Financeira;
- VIII - Modelo Declaração de Concordância com as Disposições do Edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

IX - Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

X - Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

XI - Carta de Credenciamento

28.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (13) 3579-1387, e-mail: priscylla.compras@gmail.com, das 09 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

São Vicente, 06 de Julho de 2023

Marta Florindo

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Documentação necessária para inscrição de empresas no cadastramento geral de fornecedores e prestadores de serviços desta Prefeitura.

- 1 – Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
- 2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5 - **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;
- 6 - Prova de regularidade de débitos junto à **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- 8 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;
- 9 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei:
 - a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei 8.666/93 Art.31 inciso I.)

OBS: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma da Lei deverão ser apresentados por cópias (autenticadas) extraídas do Livro Diário, assim como o seu



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

Termo de abertura e encerramento. O livro Diário deverá estar registrado em órgão competente (JUCESP), **ou** órgão de competência de seu Estado, **ou** Cartório de Registro da Comarca mais próxima do fornecedor. O Balanço Patrimonial e sua Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo Contador e pelo Proprietário e suas assinaturas deverão ser autenticadas em cartório. Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômico-financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através da apresentação de índices econômico-financeiros, os quais deverão se dar mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC);
- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou maior a 01 (um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 01 (um);
- Endividamento, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

11. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em Cartório, ou;

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em Cartório.

c) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

12 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Na hipótese de estar em recuperação judicial, deverá a empresa, sob a pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

Observações:

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão;
- b) Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar, sala 23, Centro - São Vicente/SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-14792-2023-6
EMPENHO Nº XXX/23**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada na Rua Frei Gaspar, nº 384, nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ----- no cargo de ----- doravante denominada simplesmente como "Contratante" e, de outro lado, empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, nº -----, Município de -----/--, representada neste ato pelo Sr. -----, portador da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº -----, doravante denominada simplesmente como "Contratada", têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Através da Tomada de Preços nº 10/2023 a Contratada sagrou-se vencedora e se obrigou à Prestação de Serviços de consultoria e assessoria jurídica para implementação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, necessários à perfeita execução da implantação objeto do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ----- (-----), pelo objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a aprovação por parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, a contar do aceite da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

4.2. O pagamento estará condicionado à prestação de serviços, conforme solicitados nas



Ordens de Serviços e a aprovação e conferência dos serviços prestados, bem como ao recebimento dos relatórios mensais de resultados obtidos, com o descritivo das atividades prestadas pela Contratada, conforme determina o item 1.6.5 do Termo de Referência.

4.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, mão de obra e material de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Contrato de Prestação de Serviços e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

a.1 – A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a Contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 02.01.01.04.124.0009.2215.01.3.3.90.39.99 – Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

7.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23
Folha nº _____

7.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto na lei.

7.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

7.6. A Contratada será representada pelo(a) Sr(a). -----, portador(a) da CI-RG nº ----- e CPF/MF nº -----, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

8.2. A Contratante é responsável por emitir Ordem de Início para o início dos serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas do cronograma de trabalho.

8.3. A Contratante deverá fornecer à CONTRATADA, por ocasião do encerramento da prestação de serviços, o competente certificado de conclusão e recebimento dos serviços, para fins de registro, acervo e curriculum.

8.4. A Contratante se compromete a realizar o pagamento da contratada até 28 (vinte e oito) dias após a aprovação por parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, a contar do aceite da Nota Fiscal pelo Ordenador de Despesas.

8.5. A execução da obra será acompanhada pelo Sr. *****, CPF nº ****.***.***-**, RG nº **.*.***.***-*, no cargo de *****, na função de Gestor do Contrato e pelo Sr. *****, CPF nº ****.***.***-**, RG nº **.*.***.***-*, no cargo de *****, especialmente designados para esse fim.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.

9.1.1 Ultrapassado o período de 12 (doze) meses de vigência contratual e sendo prorrogada essa, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, porventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - No contrato de prestação de serviços, ressalvado o amplo direito de defesa, serão



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, dos serviços, a saber:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da lei federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

10.1.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

10.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

10.1.5. A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada da penalidade prevista neste instrumento.

10.1.6. As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados, no 1º dia útil, após da emissão da "Ordem de Início", emitida pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 10/2023, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

15.1. Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ().

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

SUPERVENIENTE

16.1. Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, ___ de _____ de ____.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para implementação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

b) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DA LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para implementação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Vicente, XX de XXX de XXXX

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-mail institucional:

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Tomada de Preços nº 10/2023

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 14.792/23

Folha nº _____

ANEXO VII

(Modelo) PROPOSTA FINANCEIRA

Cidade – UF,de de

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº/.....

Em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 10/2023 a empresa, CNPJ nº....., estabelecida no, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório, apresentando para o devido julgamento, as planilhas orçamentárias que atendem ao Termo de Referência da referida Tomada de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de consultoria e assessoria jurídica para implementação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal (assinatura)



ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Tomada de Preços nº. 10/2023, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Licitação;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

_____ (Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:, de de .

Assinatura e carimbo



**ANEXO X
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 10/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Vicente, ____ de _____ de 2023.

Proponente - CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal